

**1. LAVRATURA**

**TN/CSB/0142/2013**

Local: Fortaleza-CE

Data: 06/09/13

**2. ENTIDADE REGULADORA**

Nome: ARCE - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará

Endereço: Av. Santos Dumont, 1789 - 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE

**3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA**

Nome: Márcio Gomes Rebello Ferreira

Cargo/Função: Analista de Regulação

Matrícula: 108-1-2

Assinatura:

**4. AGENTE AUTUADO**

Nome: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE

Qualificação: Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto

Endereço: Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza - CE

**5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO**

Prazo e local para acolhimento da manifestação:

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 - 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.

Nome: Alceu de Castro Galvão Júnior

Cargo/Função: Coordenador de Saneamento Básico

**6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)**

Município de Guaramiranga.

Recebi em:

Assinatura:

**7. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS, NÃO CONFORMIDADE, DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÕES.**

**PROCESSO Nº PCSB/CSB/0061/2013 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0028/2013**

**CONSTATAÇÃO - C1**

a) O abastecimento não é contínuo, são feitas 2 (duas) manobras diariamente na RDA de Guaramiranga no horário de 12:00h às 16:00h e de 02:00h às 05:00h;

b) A ARCE realizou monitoramento da pressão com a instalação às 11:30 horas do dia 05/08/2013 e retirada às 11:30 horas do dia 06/08/2013, do aparelho datalogger, no endereço localizada na Rua Coronel Batista Queiroz, casa 3 – Centro e constatou pressões nulas no horário de 14:30 às 16:30 e de 02:30 às 04:30.

**INFRAÇÃO - 01.03**

**NÃO CONFORMIDADE NC1** - A CAGECE não está cumprindo o artigo 122 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infringir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

**DETERMINAÇÃO**

A CAGECE deve cumprir as normas técnicas e os procedimentos estabelecidos para garantir a continuidade no abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C1.

**Prazo para atendimento: 180 dias**